



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022.
29 DE DEZEMBRO DE 2022

O cidadão **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber:

Considerando, que em 31 de dezembro de 2022, existe confraternização do final do ano em todas as cidades brasileiras.

Considerando, que o município de sagres é pequeno não tendo recursos financeiros para realização de festas de grandes portes.

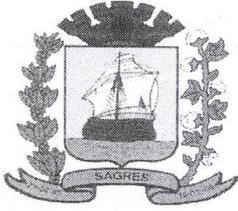
Considerando que existe a necessidade de proporcionar atrativos para entretenimentos para familiares sagrenses e seus visitantes.

Considerando que a Administração municipal resolveu realizar evento cultural com pessoas da comunidade sagrense.

Sabedores que somos que evento (aglomeração de pessoas), trás risco a seus freqüentadores.

***D E C R E T A ***

Artigo 1º - Fica proibido expressamente durante a realização do evento (31/12/2022) das 19h00min horas as 03h00min do dia seguinte (01/01/2023) a venda de bebidas (alcoólicas ou refrigerantes) em embalagem de garrafas (vidro) sendo que se o proprietário do estabelecimento insistir o mesmo vai ser autuado (fechamento do estabelecimento) e suspensão do alvará por 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 2.º - esta liberado a venda de bebidas (alcoólicas e refrigerantes) sendo em recipiente de latas, copos plásticos ou embalados em saquinhos plásticos.

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado por afixação em lugar publico e de costume.

VALMIR COTRIM BATISTA
Auxiliar Administrativo